

ALTERNATIVAS E APOIO AO EGRESSO, a contar da data de publicação.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 984010

PORTARIA nº 995/GABS/SAP/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso V, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00033815/2024, RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o Art. 169, da Lei Complementar nº 6745/1985, a(o) servidor(a) **BRUNO SIMON FONSECA**, matrícula 0619703501, do cargo de provimento efetivo de POLICIAL PENAL, lotado(a) no(a) PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, a contar de 09/04/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 984168

PORTARIA Nº 994/GABS/SAP/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 4º e 11º do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00010875/2024, RESOLVE:

CONVOCAR, o(a) servidor(a) **ANA PAULA COELHO**, matrícula 0393219201, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotado(a) UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO, para desempenhar suas atividades junto ao(a) GERENCIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 25/03/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 984173

PORTARIA Nº 990/GABS/SAP/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00019721/2024, RESOLVE:

CONVOCAR, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **FABIO JOSÉ KOLB**, matrícula 0963212301, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) PRESIDIO REGIONAL DE MAFRA, para desempenhar suas atividades junto ao(a) COORDENADORIA DE NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÁTICAS DA REGIONAL DO PLANALTO NORTE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 984002

PORTARIA nº 993/GABS/SAP/2024 de 05/04/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00019426/2024, RESOLVE, a contar da data da publicação:

* **DESIGNAR**, de acordo com Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o servidor **BRUNO PINHEIRO DE SOUSA**, matrícula 0619646201, para ocupar a função de SUPERVISOR DE PLANTÃO DA PE01 (PENITENCIARIA DE FLORIANOPOLIS), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 983999

PORTARIA Nº 996/GABS/SAP/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, inciso II, alínea a, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo nº SAP 00017320/2024, RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o Art. 3º da Lei nº 6745/1985, os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, no âmbito da(o) Secretária de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, a contar da data de publicação.

***DOUGLAS JOSÉ SOUZA**, matrícula 0386366201, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

***CAMILA VERARDI**, matrícula 0642403101, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

***RODRIGO WAGNER**, matrícula 0663163002, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

***VITOR EMANUEL CARVALHO MENEZES**, matrícula 0998514001, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

***CRISTIANE ELLER**, matrícula 0922313403, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

***ADRIANO PIZANI GORRI**, matrícula 0998431301, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

***THIAGO MARTINS DA SILVA**, matrícula 0998512301, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

***FABIO FRANCISCO ROSA**, matrícula 0998458501, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

***RODRIGO DA SILVA CARDOSO**, matrícula 0998499201, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

***TATIANA DE SOUZA RODRIGUES PIMPÃO**, matrícula 0659059401, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 984295

PORTARIA nº 985/GABS/SAP/2024 de 05/04/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00035841/2024, RESOLVE, a contar de 01/04/2024:

* **DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **FERNANDO AMALCABURIO**, matrícula 0972353601, da função de SUPERVISOR DE PLANTAO DO PR27 (PRESIDIO REGIONAL DE JOACABA), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 984003

PORTARIA nº 975/GABS/SAP/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00034648/2024, RESOLVE, a contar da data da publicação:

* **DISPENSAR**, de acordo com art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **SERGIO ALVES DA SILVA**, matrícula 0922724501, da função de COORDENADOR DE ATIVIDADES LABORAIS, SAUDE, ENSINO E PROMOÇÃO SOCIAL DO PR21 (PRESIDIO REGIONAL DE CACADOR), com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 984022

PORTARIA Nº 992/GABS/SAP/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00037160/2024, RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO, de acordo com o Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 260/2004, o(a) servidor(a) **THALES VALIM ANGELO**, matrícula: 0645384801, admitido em caráter temporário no cargo de PSICÓLOGO da SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO (DEC 1682/22), com efeitos a contar de 04/04/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 984023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO. O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo SAP 140350/2023, NOTIFICA a empresa TOP QUALITY ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.901.992/0001-44 da abertura de Processo Administrativo Sancionador pelo descumprimento do Contrato nº 121/SAP/2022, conforme descrição contida nos autos SAP 140350/2023, podendo exercer seu direito constitucionalmente previsto à ampla defesa e contraditório, apresentando DEFESA PRÉVIA no prazo de 5 (cinco) dias, no endereço eletrônico diaf@sap.sc.gov.br, a partir da data desta publicação, sob pena da aplicação das sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.
Cod. Mat.: 984084

AGRICULTURA

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 1373 da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, conforme Decreto Estadual nº781/782/2012 de 25.01.2012 Estagiário: **JOÃO GUILHERME DOS SANTOS**; CPF: xxx.936.939-08; Termo de Compromisso nº 253/2024; Início: 09/04/2024 valor:500,00; Lotação: GEREF.

Cod. Mat.: 984080

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 1373 da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, conforme Decreto Estadual nº781/782/2012 de25.01.2012 Estagiário: **ULISSES LUCAS DA SILVEIRA**; CPF: xxx.544.527-98; Termo de Compromisso nº 252/2023; Início: 09/04/2024 valor:500,00; Lotação: SAQ.

Cod. Mat.: 984077

RESOLUÇÃO nº 02/2024/SAR/Cederural

Dispõe sobre a criação e formação da Câmara Setorial da Agroinovação. O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 9 de setembro de 1993, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001 e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 18 de março de 2024, **Considerando** a necessidade de fomento à inovação no setor agropecuário catarinense, com estímulo ao desenvolvimento e a aplicação de tecnologias e processos mais eficientes, sustentáveis e inovadores. **Considerando** que a colaboração estratégica entre empresas, instituições de pesquisa e órgãos governamentais, promovem sinergias que aceleram o progresso tecnológico. **Considerando** a necessidade de identificação e resolução conjunta de desafios específicos enfrentados pelo setor agropecuário catarinense, estimulando a inovação como resposta a demandas reais. **Considerando** que ao impulsionar a inovação, contribui para a competitividade global do agronegócio, posicionando o estado como referência em práticas agropecuárias avançadas. **RESOLVE: Art. 1º** Fica criada a Câmara Setorial da Agroinovação que tem por atribuição formular e acompanhar a execução de uma política estadual para o setor; **Art. 2º** A Câmara Setorial da Agroinovação terá um representante titular e um suplente por entidade, em uma composição paritária entre sociedade civil e governo, com a coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária; **Art. 3º** A Câmara terá seu funcionamento na sede da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, junto a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, e com esta, atuará articuladamente com seus representantes; **Art. 4º** A Câmara Setorial da Agroinovação será instalada por ato do Presidente do Conselho Estadual do Desenvolvimento Rural e Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária; **Art. 5º** O funcionamento da Câmara Setorial da Agroinovação será regulamentada através de regimento interno, aprovado em Reunião do Cederural; **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **VALDIR COLATTO**

PRESIDENTE DO CEDERURAL

Cod. Mat.: 984304

RESOLUÇÃO nº 003/2024/SAR/Cederural

Dispõe sobre a criação e formação da Câmara Setorial da Ovinocultura e Caprinocultura. O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 9 de setembro de 1993, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001 e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 18 de março de 2024, **Considerando** que a cadeia produtiva de ovinos catarinense tem notoriedade no mercado nacional e grande potencial para exportação. Pois fornece produtos, como carne e leite apreciados pela sua qualidade nutricional e sabor característicos, atendendo à demanda de produtos de alta qualidade no mercado. **Considerando** que a Ovinocultura e Caprinocultura é uma importante atividade econômica para diversificar a agropecuária em Santa Catarina, e que ao incentivar o desenvolvimento do setor, contribui para manutenção da agricultura familiar, para a segurança alimentar, pois reduz a dependência de importações, gera empregos diretos e indiretos ao longo da cadeia produtiva, estimula o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias inovadoras, melhorando a eficiência da produção e a competitividade do setor, fortalecendo a economia local, reduzindo o êxodo rural e promovendo a sustentabilidade no meio rural. **RESOLVE: Art. 1º** Fica criada a Câmara Setorial da Ovinocultura e Caprinocultura que tem por atribuição formular e acompanhar a execução de uma política estadual para o setor; **Art. 2º** A Câmara Setorial da Ovinocultura e Caprinocultura terá um representante titular e um suplente por entidade, em uma composição paritária entre sociedade civil e governo, com a coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária; **Art. 3º** A Câmara terá seu